



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, por intermédio do setor responsável pelas contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, para **contratação de empresa especializada para locação temporária de sanitários móveis e serviços correlatos destinados ao atendimento da EXPÔ ABATIAZÃO 2026**, a ser realizada no período de **15 a 18 de outubro de 2026**, no **Centro de Eventos Antonio Pinheiro da Costa**, no Município de Abatiá/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso e em seu Anexo I – Termo de Referência.

Data da recepção das propostas: 06/10/2026 (13:00hrs) a 13/10/2026 (8:00hrs).

Data de início da disputa: 13/10/2026 (8:30hrs).

Tempo da disputa: O prazo de disputa é de uma hora.

Link: <https://www.bll.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a **locação temporária de sanitários móveis, banheiros químicos padrão e unidades sanitárias acessíveis, incluindo transporte, montagem, instalação, higienização, reposição de insumos, manutenção, esgotamento, coleta, transporte e destinação adequada dos efluentes, desmontagem e retirada**, destinados ao atendimento do público, artistas, equipes de apoio, trabalhadores e demais participantes da **EXPÔ ABATIAZÃO 2026**, programada para os dias **15 a 18 de outubro de 2026**, no Centro de Eventos Antônio Pinheiro da Costa, em Abatiá/PR.

1.2. O objeto compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Locação de trailer sanitário móvel, contendo 10 cabines sanitárias cada, incluindo transporte, montagem, instalação, higienização, reposição de insumos, manutenção, esgotamento, destinação dos efluentes, desmontagem e retirada	02 unidades	R\$ 9.950,00	R\$ 19.900,00
02	Locação de banheiro químico individual padrão, incluindo transporte, instalação, higienização, reposição de insumos, manutenção, esgotamento, destinação dos efluentes, desmontagem e retirada	40 unidades	R\$ 371,83	R\$ 14.873,20
03	Locação de banheiro químico individual acessível para PNE/PCD, incluindo transporte, instalação, higienização, reposição de insumos, manutenção,	03 unidades	R\$ 571,10	R\$ 1.713,30



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

esgotamento, destinação dos efluentes,
desmontagem e retirada

TOTAL ESTIMADO

45 unidades

**R\$
36.486,50**

1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma a assegurar o perfeito funcionamento, higiene, limpeza, segurança, acessibilidade e disponibilidade dos sanitários durante todo o período do evento.

1.4. A contratação compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, materiais, equipamentos, mão de obra, produtos de limpeza, produtos químicos, papel higiênico, sabonete ou demais insumos necessários ao funcionamento, manutenção, higienização, esgotamento, coleta, transporte e destinação dos efluentes, desmontagem e retirada.

1.5. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e funcionamento, responsabilizando-se integralmente pela manutenção durante o período contratado.

1.6. Os trailers sanitários deverão possuir **10 (dez) cabines sanitárias cada**, em condições adequadas para utilização pelo público, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.7. As unidades acessíveis deverão atender às condições de acessibilidade aplicáveis, permitindo utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas que explorem atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar da presente contratação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles que:

- a) estejam impedidos de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente;
- b) estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável;
- d) mantenham vínculo com agente público que possa caracterizar conflito de interesses, nas hipóteses legalmente previstas;
- e) não atendam às condições de participação estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.3. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.



2.4. A participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, dentro do período estabelecido neste Aviso.

3.2. A proposta deverá conter:

- a) descrição clara e suficiente dos serviços e equipamentos ofertados;
- b) quantidade ofertada;
- c) preço unitário e preço total;
- d) identificação da empresa responsável pela execução;
- e) demais informações exigidas pelo sistema eletrônico e pelo Termo de Referência.

3.3. O preço deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, transporte, seguros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, produtos químicos, insumos, higienização, manutenção, esgotamento, destinação de efluentes, montagem, desmontagem e demais despesas incidentes.

3.4. Não será admitida cobrança posterior de valores relativos a serviços ou despesas que deveriam estar incluídos no preço ofertado.

3.5. O fornecedor será responsável por todas as informações prestadas em sua proposta.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Após o encerramento do período de cadastramento das propostas, será iniciada a etapa competitiva, mediante o envio de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras e condições estabelecidas no sistema eletrônico.

4.3. O fornecedor deverá acompanhar a sessão eletrônica, assumindo os riscos decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Encerrada a etapa competitiva, será verificada a proposta de menor preço, observada a compatibilidade do valor com o orçamento estimado pela Administração e com as condições estabelecidas neste Aviso.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.



5.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às condições deste Aviso e do Termo de Referência, apresentar o menor preço para o respectivo item e estiver em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.3. A Administração poderá solicitar ao fornecedor melhor classificado documentos, informações, fotografias, catálogos, especificações técnicas, comprovação da capacidade operacional ou outros elementos necessários à verificação da compatibilidade dos equipamentos e serviços ofertados com o objeto.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às especificações técnicas estabelecidas;
- b) apresentar preço manifestamente inexequível, quando não demonstrada sua exequibilidade;
- c) apresentar preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração, quando não houver justificativa e possibilidade legal de negociação;
- d) não contemplar todos os custos necessários à execução do objeto;
- e) apresentar equipamentos incompatíveis com as especificações estabelecidas;
- f) não apresentar as informações necessárias à avaliação da proposta;
- g) apresentar qualquer outra irregularidade que impossibilite sua avaliação ou contratação.

5.5. Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao procedimento eletrônico.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas pela legislação e por este Aviso.

6.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista compreenderá, quando aplicável:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando exigível;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) demais documentos exigidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.



6.3. Deverá ser comprovada a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido pela Administração no sistema eletrônico.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a conclusão do procedimento, o fornecedor vencedor será convocado para a formalização da contratação, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

7.2. Nas hipóteses legalmente admitidas, a contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.4. A contratada deverá iniciar a execução nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, de modo que todos os equipamentos estejam instalados, posicionados e em condições de uso antes do início do evento.

8. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RETIRADA

8.1. A montagem e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no **Centro de Eventos Antônio Pinheiro da Costa**, em Abatiá/PR, em data previamente definida e comunicada pela Administração, de forma que os sanitários estejam plenamente disponíveis antes da abertura do evento em **15 de outubro de 2026**.

8.2. Os sanitários deverão permanecer disponíveis durante todo o período da **EXPÔ ABATIAZÃO 2026**, de **15 a 18 de outubro de 2026**.

8.3. A desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerão após o encerramento do evento, em data e horário previamente acordados com a Administração, sem prejuízo da obrigação de retirada imediata caso a Administração determine por razões de segurança, logística ou interesse público.

8.4. A contratada deverá realizar o transporte de ida e retorno dos equipamentos, bem como carga, descarga, posicionamento e demais operações necessárias.

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, higiene, conservação e segurança.

8.6. Eventuais equipamentos defeituosos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

9. DA HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE INSUMOS

9.1. A contratada deverá manter os sanitários em condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento durante todo o período do evento.



9.2. A higienização deverá ser realizada de forma periódica e sempre que necessária, considerando a intensidade de utilização dos equipamentos.

9.3. A contratada deverá realizar a reposição dos insumos necessários ao funcionamento dos sanitários, inclusive papel higiênico, produtos de higienização e demais materiais necessários à adequada utilização.

9.4. A contratada deverá manter equipe ou estrutura operacional apta a atender ocorrências, entupimentos, vazamentos, falta de insumos, problemas de funcionamento ou outras situações que possam prejudicar a utilização dos sanitários.

9.5. A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente após a comunicação da ocorrência, considerando a necessidade de manter a disponibilidade dos sanitários durante o evento.

9.6. Os equipamentos que não puderem ser reparados em tempo adequado deverão ser substituídos por outros de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10. DO ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO DOS EFLUENTES

10.1. A contratada será integralmente responsável pelo esgotamento dos sanitários e pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados durante a execução do objeto.

10.2. O esgotamento deverá ser realizado sempre que necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o evento.

10.3. É vedado o descarte de efluentes em local inadequado ou em desacordo com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

10.4. A contratada deverá observar todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao manejo, transporte e destinação dos efluentes.

10.5. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar comprovantes, registros ou documentos que demonstrem a destinação adequada dos efluentes.

11. DOS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Os equipamentos deverão ser novos ou estar em excelente estado de conservação, higiene e funcionamento, sendo vedada a disponibilização de equipamentos que apresentem defeitos, danos estruturais ou condições que comprometam a segurança ou utilização.

11.2. Os trailers sanitários deverão possuir **10 (dez) cabines sanitárias cada**, totalizando **20 (vinte) cabines** nos dois trailers.

11.3. Os banheiros químicos padrão deverão ser unidades individuais próprias para utilização pelo público em eventos.

11.4. As unidades destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão possuir dimensões e características compatíveis com sua finalidade, permitindo acesso e utilização de forma segura e adequada.



11.5. Todos os equipamentos deverão possuir sistema adequado de armazenamento dos efluentes, ventilação, higienização e manutenção.

11.6. Os equipamentos deverão apresentar condições de estabilidade e segurança durante todo o período de utilização.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a execução do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

12.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento de contratação, observadas a legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização.

12.5. O preço contratado compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos pagamentos adicionais decorrentes de despesas que deveriam estar incluídas na proposta.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) executar integralmente o objeto contratado;
- b) disponibilizar os quantitativos e equipamentos especificados;
- c) realizar transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada;
- d) manter os sanitários em perfeitas condições de higiene, limpeza e funcionamento;
- e) realizar higienização periódica e sempre que necessária;
- f) realizar reposição dos insumos necessários;
- g) manter equipe ou estrutura para atendimento de ocorrências e manutenção;
- h) realizar manutenção preventiva e corretiva;
- i) realizar o esgotamento dos equipamentos sempre que necessário;
- j) responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação adequada dos efluentes;
- k) substituir imediatamente equipamentos que apresentem defeitos ou condições inadequadas de uso;



- l) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos instalados;
- m) manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;
- o) cumprir as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
- p) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa prejudicar a execução;
- q) manter os equipamentos disponíveis durante todo o período do evento;
- r) atender às determinações do fiscal e do gestor da contratação;
- s) fornecer informações e documentos solicitados pela Administração;
- t) reparar os danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- u) retirar todos os equipamentos, resíduos e materiais utilizados ao final da contratação, deixando o local em condições adequadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Constituem obrigações do Município:

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) disponibilizar o local para instalação dos equipamentos, observadas as condições previamente acordadas;
- c) indicar os locais de posicionamento dos equipamentos;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) comunicar à contratada as irregularidades verificadas;
- f) solicitar providências para correção de falhas;
- g) receber os serviços executados;
- h) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- i) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

15.2. Compete ao fiscal da contratação verificar, entre outros aspectos:



- a) quantidade de equipamentos disponibilizados;
- b) instalação e posicionamento;
- c) funcionamento dos sanitários;
- d) condições de higiene e limpeza;
- e) reposição de insumos;
- f) realização das manutenções;
- g) realização do esgotamento;
- h) destinação adequada dos efluentes;
- i) atendimento das ocorrências;
- j) desmontagem e retirada dos equipamentos;
- k) demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática de atos que comprometam ou prejudiquem a execução da contratação, observadas as condutas previstas na legislação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, atraso injustificado ou prática das infrações previstas na legislação, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento legal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso, inexecução total ou parcial, indisponibilidade injustificada dos equipamentos, ausência de higienização, falta de manutenção, descumprimento das especificações ou demais obrigações contratuais, observados os percentuais e critérios estabelecidos no instrumento de contratação e na regulamentação municipal.

16.4. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10230

Classificação: 06.002.13392.0607.2054.3.3.90.30.22.00 000

17.2. A despesa será empenhada na dotação acima indicada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais pertinentes.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR

18.1. O valor estimado da contratação foi apurado pela Administração mediante cotação/pesquisa de preços realizada pelo setor competente, constante do processo administrativo, totalizando:

R\$ 36.486,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

18.2. A estimativa de preços fica assim estabelecida:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Trailer sanitário móvel com 10 cabines sanitárias, incluindo todos os serviços correlatos	02	R\$ 9.950,00	R\$ 19.900,00
02	Banheiro químico individual padrão, incluindo todos os serviços correlatos	40	R\$ 371,83	R\$ 14.873,20
03	Banheiro químico acessível para PNE/PCD, incluindo todos os serviços correlatos	03	R\$ 571,10	R\$ 1.713,30
TOTAL		45 unidades		R\$ 36.486,50

18.3. O valor estimado servirá de referência para análise da aceitabilidade das propostas e para a verificação da compatibilidade dos preços ofertados.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da contratação será aquela estabelecida no instrumento contratual, devendo abranger o período necessário à execução integral do objeto.

19.2. A vigência deverá contemplar, inclusive, as etapas de mobilização, transporte, montagem, instalação, prestação dos serviços durante o evento, esgotamento final, desmontagem e retirada dos equipamentos.

19.3. A contratação somente será considerada integralmente cumprida após a retirada dos equipamentos, limpeza da área utilizada e cumprimento das obrigações relacionadas à destinação dos efluentes.



20. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será dividido em 03 (três) itens, conforme características distintas dos equipamentos e serviços:

- **Item 01:** 02 trailers sanitários móveis com 10 cabines cada;
- **Item 02:** 40 banheiros químicos individuais padrão;
- **Item 03:** 03 banheiros químicos acessíveis para PNE/PCD.

20.2. O parcelamento por item visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que tenham capacidade de fornecer uma ou mais categorias de equipamentos.

20.3. Cada item deverá ser executado integralmente, incluindo todos os serviços correlatos indispensáveis ao seu funcionamento, não sendo admitida a contratação apenas de parte dos serviços que compõem cada item.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à execução do objeto.

21.2. Deverão ser adotadas medidas para evitar vazamentos, derramamentos e descarte inadequado de efluentes.

21.3. Os efluentes sanitários deverão ser coletados, transportados e destinados em local devidamente apropriado e autorizado, observada a legislação aplicável.

21.4. A contratada deverá utilizar produtos e métodos de higienização adequados, observando as normas de segurança e proteção ambiental.

21.5. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ser realizadas sem causar danos ao local do evento.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir condições adequadas de higiene e conforto aos participantes da EXPÔ ABATIAZÃO 2026;
- b) disponibilizar sanitários suficientes durante o período do evento;
- c) garantir sanitários acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- d) assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos;
- e) garantir a adequada higienização e manutenção;
- f) assegurar a reposição dos insumos necessários;
- g) garantir o correto esgotamento e a destinação ambientalmente adequada dos efluentes;



- h) evitar interrupções ou indisponibilidade dos sanitários durante o evento;
- i) preservar as condições de segurança, salubridade e higiene do local.

23. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

23.1. Antes da contratação, a Administração deverá:

- a) realizar a pesquisa/cotação de preços;
- b) confirmar a disponibilidade orçamentária;
- c) definir os locais de instalação dos equipamentos;
- d) verificar as condições de acesso ao local do evento;
- e) definir as datas e horários de montagem e retirada;
- f) designar gestor e fiscal da contratação;
- g) providenciar os demais documentos exigidos na fase preparatória da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

24. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

24.1. A presente contratação está relacionada à realização da **EXPÔ ABATIAZÃO 2026**.

24.2. A Administração poderá realizar outras contratações destinadas à estrutura e realização do evento, tais como segurança, limpeza, sonorização, iluminação, estruturas temporárias e demais serviços, sem que isso implique responsabilidade da contratada por serviços estranhos ao objeto deste Termo de Referência.

25. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Considerando a natureza e as características do objeto, a Administração não identifica necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio.

25.2. A eventual subcontratação de serviços acessórios somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível e mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

25.3. A responsabilidade pela coleta, transporte e destinação dos efluentes permanecerá integralmente com a contratada, ainda que sejam utilizados terceiros para atividades operacionais.

26. DA ACESSIBILIDADE

26.1. As 03 (três) unidades destinadas a PNE/PCD deverão ser próprias para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

26.2. As unidades acessíveis deverão possuir acesso compatível com sua finalidade, espaço interno adequado, porta e área de circulação que permitam a utilização segura por pessoa



com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas técnicas e legislação aplicáveis.

26.3. A Administração indicará os locais de instalação, buscando assegurar acesso adequado e seguro às unidades.

27. DA MATRIZ DE RISCOS

27.1. Considerando o valor e o grau de complexidade da contratação, os principais riscos relacionados à execução consistem em:

- a) atraso na montagem dos equipamentos;
- b) indisponibilidade ou defeito dos sanitários;
- c) insuficiência de higienização;
- d) falta de insumos;
- e) transbordamento dos reservatórios;
- f) vazamento ou derramamento de efluentes;
- g) atraso na manutenção;
- h) atraso na retirada dos equipamentos.

27.2. A contratada será responsável pelos riscos decorrentes da adequada execução operacional do objeto, especialmente aqueles relacionados à manutenção, funcionamento, higienização, esgotamento, transporte e destinação dos efluentes.

27.3. O Município será responsável pelas informações e providências que estiverem sob sua competência, especialmente quanto à disponibilização e indicação do local de instalação.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante acompanhamento da execução pelo fiscal designado.

28.2. A Administração verificará:

- a) quantidade dos equipamentos;
- b) condições de instalação;
- c) funcionamento;
- d) condições de higiene;
- e) disponibilidade dos insumos;
- f) realização das manutenções;



- g) atendimento das solicitações;
- h) realização dos serviços de esgotamento;
- i) retirada dos equipamentos;
- j) limpeza e recomposição das áreas utilizadas;
- k) demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

28.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, devendo a contratada providenciar a correção imediatamente, sem qualquer custo adicional.

28.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais danos, vícios, irregularidades ou obrigações decorrentes da execução.

29. DA UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. Em razão da natureza temporária da contratação, a Administração avaliará a utilização de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. Quando legalmente admitida a utilização de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, deverão ser observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A presente contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, além da regulamentação própria do Município de Abatiá/PR.

30.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente.

30.3. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

30.4. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto.

30.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta ou da documentação, observados os limites legais.

30.6. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas para uso, observadas as normas de segurança, higiene, acessibilidade, saúde pública e proteção ambiental aplicáveis.

30.7. Integram o presente Aviso:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Abatiá/PR, 06 de outubro de 2026.

Diego de Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Sirléia Reginaldo

Diretora da Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2026



1. JUSTIFICATIVA

1.1. Cuida-se da contratação de empresa especializada para **locação temporária de sanitários móveis e serviços correlatos**, destinados ao atendimento da **EXPÔ ABATIAZÃO 2026**, evento programado para ocorrer de **15 a 18 de outubro de 2026**, no **Centro de Eventos Antonio Pinheiro da Costa**, em Abatiá/PR.

1.2. A realização de evento de grande circulação de público exige a disponibilização de instalações sanitárias em quantidade e condições compatíveis com a demanda, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade aos participantes.

1.3. A contratação contempla **02 (dois) trailers sanitários móveis, cada um com 10 (dez) cabines**, totalizando 20 cabines, além de **40 (quarenta) banheiros químicos individuais padrão e 03 (três) unidades sanitárias acessíveis para PNE/PCD**.

1.4. Além da disponibilização dos equipamentos, faz-se necessária a contratação dos serviços correlatos de transporte, montagem, instalação, higienização, reposição de insumos, manutenção, esgotamento, coleta, transporte e destinação adequada dos efluentes, desmontagem e retirada.

1.5. A contratação visa assegurar que os sanitários permaneçam disponíveis, limpos, higienizados, abastecidos e em condições adequadas de utilização durante todo o período do evento.

1.6. A disponibilização de unidades acessíveis é necessária para garantir condições de utilização pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em observância às normas de acessibilidade aplicáveis.

1.7. A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a compatibilidade do valor estimado com o limite aplicável e a regulamentação municipal pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **locação temporária de sanitários móveis e serviços correlatos para atendimento da EXPÔ ABATIAZÃO 2026**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2.2. O objeto será composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Trailer sanitário móvel com 10 cabines sanitárias cada, incluindo transporte, montagem, instalação, higienização, reposição de insumos, manutenção, esgotamento, destinação de efluentes, desmontagem e retirada	02 unidades
02	Banheiro químico individual padrão, incluindo transporte, instalação, higienização, reposição de insumos, manutenção, esgotamento, destinação de efluentes, desmontagem e retirada	40 unidades



03	Banheiro químico acessível para PNE/PCD, incluindo transporte, instalação, higienização, reposição de insumos, manutenção, esgotamento, destinação de efluentes, desmontagem e retirada	03 unidades
----	---	-------------

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. ITEM 01 – TRAILER SANITÁRIO MÓVEL

Quantidade: 02 (duas) unidades.

3.1.1. Cada trailer sanitário deverá possuir **10 (dez) cabines sanitárias**, totalizando 20 cabines nos dois trailers.

3.1.2. Os trailers deverão estar em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene e funcionamento.

3.1.3. Deverão possuir instalações sanitárias adequadas à utilização em eventos, com estrutura própria para atendimento de grande fluxo de usuários.

3.1.4. A locação deverá compreender integralmente:

- a) transporte até o local do evento;
- b) carga e descarga;
- c) montagem e instalação;
- d) posicionamento no local indicado pela Administração;
- e) disponibilização durante todo o período do evento;
- f) higienização periódica;
- g) reposição de insumos;
- h) manutenção preventiva e corretiva;
- i) esgotamento dos reservatórios;
- j) coleta, transporte e destinação adequada dos efluentes;
- k) desmontagem;
- l) transporte de retorno;
- m) limpeza da área utilizada.

3.1.5. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de realização do evento, sem interrupções injustificadas.

3.2. ITEM 02 – BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PADRÃO



Quantidade: 40 (quarenta) unidades.

3.2.1. Os banheiros químicos deverão ser próprios para utilização em eventos e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento.

3.2.2. As unidades deverão possuir sistema adequado de armazenamento de dejetos e condições de segurança para utilização pelo público.

3.2.3. A locação deverá compreender:

- a) transporte;
- b) instalação;
- c) posicionamento;
- d) higienização;
- e) reposição de insumos;
- f) manutenção;
- g) esgotamento;
- h) coleta e transporte dos efluentes;
- i) destinação ambientalmente adequada;
- j) desmontagem;
- k) retirada ao término do evento.

3.3. ITEM 03 – BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL PNE/PCD

Quantidade: 03 (três) unidades.

3.3.1. As unidades deverão ser específicas para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.3.2. Deverão apresentar condições de acesso, circulação e utilização compatíveis com sua finalidade, observadas as normas técnicas e legislação de acessibilidade aplicáveis.

3.3.3. Deverão permanecer em local de fácil acesso, conforme orientação da Administração.

3.3.4. A locação deverá compreender integralmente transporte, instalação, higienização, reposição de insumos, manutenção, esgotamento, destinação dos efluentes, desmontagem e retirada.

4. REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE

4.1. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e funcionamento.



4.2. Não serão aceitos equipamentos que apresentem:

- a) danos estruturais;
- b) vazamentos;
- c) defeitos que comprometam o funcionamento;
- d) condições inadequadas de higiene;
- e) mau cheiro decorrente de falta de higienização ou manutenção;
- f) instalações inseguras;
- g) qualquer condição que possa comprometer a utilização pelo público.

4.3. A contratada deverá providenciar a imediata correção das irregularidades constatadas.

4.4. Caso a correção não seja possível em prazo adequado, o equipamento deverá ser substituído por outro equivalente ou superior.

5. DA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

5.1. A contratada deverá manter os equipamentos permanentemente em condições adequadas de higiene e limpeza durante todo o período do evento.

5.2. A higienização deverá ocorrer de forma periódica e sempre que necessária, considerando o fluxo de usuários.

5.3. A contratada deverá disponibilizar os produtos e equipamentos necessários à execução da limpeza.

5.4. As operações de limpeza deverão ser realizadas de forma a minimizar impactos aos usuários e à programação do evento.

6. DOS INSUMOS

6.1. A contratada será responsável pelo fornecimento e reposição de todos os insumos necessários à adequada utilização dos sanitários.

6.2. Os insumos deverão permanecer disponíveis durante todo o período do evento.

6.3. A falta de insumos não poderá ser utilizada como justificativa para a indisponibilidade dos sanitários.

7. DA MANUTENÇÃO

7.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da contratação.

7.2. A manutenção deverá abranger os componentes necessários ao funcionamento adequado dos sanitários.



7.3. Eventuais defeitos deverão ser solucionados imediatamente após sua identificação ou comunicação.

7.4. Quando necessário, o equipamento deverá ser substituído.

8. DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

8.1. Todos os custos de transporte serão de responsabilidade da contratada.

8.2. A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos trailers e demais sanitários no local indicado pela Administração.

8.3. A montagem deverá ser concluída antes do início do evento, em prazo suficiente para permitir a vistoria e eventual correção de irregularidades.

8.4. A contratada deverá observar as orientações da Administração quanto ao posicionamento dos equipamentos.

8.5. A instalação deverá ser realizada de modo a não causar danos ao local do evento.

9. DO ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO DOS EFLUENTES

9.1. A contratada será responsável pelo esgotamento dos reservatórios durante todo o período da contratação.

9.2. O esgotamento deverá ser realizado sempre que necessário para evitar transbordamentos e garantir o funcionamento adequado.

9.3. A coleta, transporte e destinação dos efluentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.4. Os efluentes deverão ser destinados em local apropriado e de acordo com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

9.5. É expressamente vedado o descarte irregular de efluentes.

9.6. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da destinação dos efluentes quando solicitada pela fiscalização.

10. DO LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão executados no:

Centro de Eventos Antônio Pinheiro da Costa – Abatiá/PR.

10.2. O evento será realizado de **15 a 18 de outubro de 2026**.

10.3. Os equipamentos deverão estar montados, instalados, higienizados e plenamente operacionais antes do início do evento.

10.4. A data e horário exatos para montagem serão definidos pela Administração em conjunto com a contratada.



10.5. A retirada ocorrerá após o encerramento do evento, em horário previamente definido pela Administração.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização.

11.2. Antes do início do evento, será realizada conferência dos equipamentos, verificando-se:

- a) quantidade;
- b) localização;
- c) condições de conservação;
- d) funcionamento;
- e) higiene;
- f) acessibilidade das unidades PNE/PCD;
- g) disponibilidade de insumos;
- h) demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Os equipamentos em desacordo deverão ser corrigidos ou substituídos antes do início do evento, sem qualquer custo adicional.

11.4. Durante o evento, a fiscalização poderá realizar vistorias a qualquer momento.

11.5. Ao término da contratação, será verificada a retirada dos equipamentos e a limpeza das áreas utilizadas.

12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor da contratação será aquele resultante da proposta vencedora, observado o valor estimado pela Administração.

12.2. O valor estimado total é de:

R\$ 36.486,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

12.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto.

12.4. O pagamento será realizado após o cumprimento integral das obrigações, inclusive desmontagem, retirada dos equipamentos e demais serviços correlatos.

12.5. O pagamento dependerá da apresentação da Nota Fiscal e do respectivo atesto pelo fiscal da contratação.



13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. A estimativa foi estabelecida com base nos valores cotados pela Administração:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
01	Trailer sanitário móvel com 10 cabines	02	R\$ 9.950,00	R\$ 19.900,00
02	Banheiro químico individual padrão	40	R\$ 371,83	R\$ 14.873,20
03	Banheiro químico acessível PNE/PCD	03	R\$ 571,10	R\$ 1.713,30
TOTAL		45 unidades		R\$ 36.486,50

13.2. O valor estimado servirá como referência para análise das propostas e julgamento do procedimento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 10230

Classificação: 06.002.13392.0607.2054.3.3.90.30.22.00 000

14.2. A despesa será empenhada observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1. A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações.

15.2. A execução compreenderá:

- a) mobilização;
- b) transporte;
- c) montagem;
- d) instalação;
- e) disponibilização durante o evento;
- f) higienização;
- g) reposição de insumos;
- h) manutenção;



- i) esgotamento;
- j) destinação dos efluentes;
- k) desmontagem;
- l) retirada.

15.3. A contratação somente será considerada concluída após a retirada integral dos equipamentos e o cumprimento das demais obrigações da contratada.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

16.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a montagem;
- b) conferir os equipamentos;
- c) verificar o funcionamento;
- d) acompanhar a higienização;
- e) verificar a reposição de insumos;
- f) fiscalizar a manutenção;
- g) acompanhar o esgotamento;
- h) verificar a adequada execução dos serviços;
- i) registrar ocorrências;
- j) solicitar correções;
- k) atestar a Nota Fiscal após o cumprimento das obrigações.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) fornecer os equipamentos nas quantidades contratadas;
- c) cumprir os prazos estabelecidos;
- d) realizar transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada;
- e) garantir o funcionamento dos equipamentos;



- f) realizar higienização e limpeza;
- g) fornecer e repor os insumos;
- h) realizar manutenção preventiva e corretiva;
- i) realizar esgotamento;
- j) coletar, transportar e destinar adequadamente os efluentes;
- k) manter equipe apta ao atendimento de ocorrências;
- l) substituir equipamentos defeituosos;
- m) observar normas ambientais e sanitárias;
- n) manter as condições de habilitação;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- p) reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- q) cumprir as determinações do fiscal;
- r) retirar os equipamentos ao término do evento;
- s) deixar o local em condições adequadas após a retirada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A contratante deverá:

- a) fornecer as informações necessárias;
- b) indicar o local de instalação;
- c) permitir o acesso da contratada ao local;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) comunicar irregularidades;
- f) solicitar correções;
- g) receber os serviços;
- h) efetuar o pagamento;
- i) designar gestor e fiscal.

19. HABILITAÇÃO



19.1. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta, observada a natureza e o valor da contratação.

19.2. Poderão ser exigidos:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando aplicável;
- f) prova de regularidade perante o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- i) demais documentos pertinentes e proporcionais ao objeto.

20. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, e da Lei nº 14.133/2021 relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2. A aplicação de eventual benefício, exclusividade ou reserva de participação deverá observar as condições legais aplicáveis ao procedimento.

21. PARCELAMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será dividido em 03 (três) itens, considerando as características distintas dos equipamentos.

21.2. A divisão por itens permitirá maior competitividade e participação de empresas especializadas nas diferentes modalidades de sanitários.

21.3. Cada item contempla todos os serviços necessários à sua plena execução, não sendo permitida a apresentação de proposta que exclua transporte, instalação, higienização, manutenção, esgotamento, destinação dos efluentes ou retirada.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável.

22.2. Os efluentes deverão receber destinação adequada.

22.3. Deverão ser adotadas medidas para evitar vazamentos e contaminações.



22.4. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser coletados e destinados adequadamente.

22.5. A execução deverá evitar danos ao local do evento.

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. Pretende-se com a contratação:

- a) garantir instalações sanitárias adequadas durante a EXPÔ ABATIAZÃO 2026;
- b) proporcionar conforto e higiene aos usuários;
- c) assegurar a acessibilidade;
- d) garantir manutenção e funcionamento contínuos;
- e) evitar indisponibilidade dos sanitários;
- f) garantir adequada destinação dos efluentes;
- g) preservar as condições de higiene e segurança do evento.

24. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

24.1. A Administração deverá:

- a) realizar pesquisa de preços;
- b) confirmar a disponibilidade orçamentária;
- c) definir os locais de instalação;
- d) definir datas e horários de montagem e retirada;
- e) designar gestor e fiscal;
- f) providenciar os documentos necessários à contratação.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

25.1. A presente contratação integra a estrutura necessária à realização da EXPÔ ABATIAZÃO 2026.

25.2. Eventuais outras contratações relacionadas ao evento não integram o objeto deste Termo de Referência.

26. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não se verifica necessidade de participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto.



26.2. A eventual subcontratação de atividades acessórias dependerá de autorização prévia da Administração, quando juridicamente admissível.

26.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto.

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Poderão caracterizar infração, entre outras condutas:

- a) atraso injustificado na montagem;
- b) não disponibilização dos equipamentos;
- c) indisponibilidade injustificada durante o evento;
- d) ausência de higienização;
- e) falta de manutenção;
- f) falta de insumos;
- g) não realização do esgotamento;
- h) destinação inadequada de efluentes;
- i) descumprimento das demais obrigações contratuais.

27.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

28. MATRIZ DE RISCOS

28.1. São considerados principais riscos da contratação:

Risco	Responsável	Medida de prevenção/correção
Atraso na montagem	Contratada	Planejamento e mobilização antecipada
Equipamento defeituoso	Contratada	Manutenção e substituição imediata



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Falta de higienização	Contratada	Programação de limpeza e fiscalização
Falta de insumos	Contratada	Reposição periódica e estoque de segurança
Transbordamento	Contratada	Monitoramento e esgotamento periódico
Vazamento de efluentes	Contratada	Manutenção preventiva e resposta imediata
Destinação inadequada	Contratada	Destinação em local apropriado e documentação
Problemas de acesso ao local	Contratante/Contratada	Alinhamento prévio para montagem e retirada

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A presente contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

29.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente.

29.3. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

29.4. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução.

29.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta ou documentação, observados os limites legais.

29.6. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados.

30. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	18636	LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO MÓVEL COM 10 CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILER SANITÁRIO SUPER LUXO TR/10B, sendo unidade móvel de alto padrão, composta por 10 (dez) cabines sanitárias individuais (sendo 10 femininas e 10 masculinas), destinada ao atendimento de camarotes, áreas VIP, setores de patrocínio, autoridades, imprensa e produção do evento. Conforto e acabamento, contendo: ar condicionado ambiente em todo o trailer; iluminação em led interna e externa; sistema de música integrado; acabamento interno e externo em padrão super luxo, com revestimento de alta durabilidade; Acesso por escada com corrimão e piso antiderrapante. Cabines: 10 cabines individuais, com divisão entre público masculino e feminino definida na	2,00	UNI	9.950,00	19.900,00

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

		reunião de planejamento; Pia com água corrente, torneira e espelho em cada cabine; Vaso sanitário com sistema de descarga; Trava interna com sinalização de livre e ocupado; Ventilação e iluminação individual por cabine. Reservatório próprio de água limpa; Tanque de retenção de efluentes com capacidade de 1.000 litros; Operação independente de ponto de água e de ligação à rede de esgoto no local; Alimentação elétrica 220v ou gerador. Deverá ser oferecido Papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel e aromatizador, com reposição contínua durante todo o evento. OBS.: FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMOS DURANTE OS QUATRO DIAS DE EVENTO E TAMBEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS. Os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18hrs do dia 15/10/2026 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 04 (quatro) dias do evento, sendo eles: 15, 16, 17 e 18/10/2026.				
TOTAL						19.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	18637	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO E MASCULINO COM CABINE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO E MASCULINO COM CABINE, SENDO 10 (DEZ) FEMININOS E 10 (DEZ) MASCULINO fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) rotomoldado com proteção contra raios ultravioleta, estrutura monobloco de alta resistência mecânica e a intempéries. Dimensões aproximadas de 1,12 m de largura por 1,20 m de comprimento e 2,30 m de altura. Caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, assento sanitário anatômico, pia acoplada, suporte para papel higiênico, porta-objetos, ventilação natural para controle de odores e teto translúcido para aproveitamento de luz natural. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMOS DURANTE OS QUATRO DIAS DE EVENTO E TAMBEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS. Obs: Os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18hrs do dia 15/10/2026 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 04 (quatro) dias do evento, sendo eles: 15, 16, 17 e 18/10/2026.	40,00	UNI	371,83	14.873,20
TOTAL						14.873,20
Lote: 3 - Lote 003						



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	18638	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PNE E PCD LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PNE E PCD, ADAPTADO, SENDO 01 (UM) MASCULINO E 02 (DOIS) FEMININO, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA TROCA DE ROUPAS, COM CABINE EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO.*** FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMOS DURANTE OS QUATRO DIAS DE EVENTO E TAMBEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS. Obs: Os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18hrs do dia 15/10/2026 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 04 (quatro) dias do evento, sendo eles: 15, 16, 17 e 18/10/2026.	3,00	UNI	571,10	1.713,30
TOTAL						1.713,30

Abatiá/PR, 06 de outubro de 2026.

Diego de Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Sirléia Reginaldo

Diretora da Cultura